



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO Nº 004/2017/FMS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA - PE

CONTRATADA: TRANSPORTE E COMERCIO DE FRUTAS LTDA ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, PARCELADO, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, FRUTAS E VERDURAS QUE SERÃO UTILIZADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, NO ATENDIMENTO À POPULAÇÃO.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2017/FMS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017

Aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete (02/03/2017), de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.419.791/0001-05, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo respectivo Senhor Secretário de Saúde **BRUNO HENRIQUE ARAUJO GALINDO DE LIRA BARROS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 6.835.348 SDS/PE e CPF nº 058.020.394-85, residente e domiciliada à Rua Tenente Dorgival Galindo, nº 89 – Centro - Alagoinha - PE, CEP 55260-000, e, de outro, a firma **TRANSPORTE E COMÉRCIO DE FRUTAS LTDA ME**, estabelecida à Rua José Marques Pereira, nº 54, Centro, Pesqueira – PE, Inscrição Estadual nº 0198561-21, CNPJ nº 70.236.724/0001-14, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **MOACYR ROBERTO OLIVEIRA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 3.392.407 – SSP/PE, CPF nº 588.736.784-91, e de acordo com o que consta no Processo Licitatório nº 004/2017/FMS, relativo ao Pregão Presencial nº 003/2017, tem entre si justo e acertado o presente instrumento particular de CONTRATO, que se regerá pelas CLÁUSULAS e CONDIÇÕES seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Objeto do Contrato

O objeto deste CONTRATO é o fornecimento, parcelado, de Gêneros Alimentícios, Frutas e Verduras, para a Secretaria Municipal de Saúde de Alagoinha - PE, obedecendo integralmente os documentos constantes do Processo Licitatório nº 004/2017/FMS, Pregão Presencial nº 003/2017 e, seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA

Documentos Integrantes do Contrato e Legislação Aplicável



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização de execução do contrato, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este **CONTRATO** os documentos constantes do Processo Licitatório nº 004/2017/FMS, Pregão Presencial nº 003/2017.

Parágrafo Único - A execução do **CONTRATO** será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei nº. 10.520/2002 e, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93, e legislação correlata, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as regras de Direito Privado.

CLÁUSULA TERCEIRA **Recursos Orçamentários**

Os recursos orçamentários para a execução do objeto do **CONTRATO** serão atendidos através da Dotação Orçamentária:

UNIDADE GESTORA: 7004 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 13000 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 1005 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS
AÇÃO: 2.82 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS
DESPESA: 476 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 3 – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA SAÚDE
DESPESA LDO: 9092
DESPESA PPA: 392

UNIDADE GESTORA: 7004 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 13000 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 1002 – ASSISTENCIA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL
AÇÃO: 2.77 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
DESPESA: 368 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 30 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
DESPESA LDO: 9018



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALAGOINHA
Mais trabalho, novas conquistas!

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DESPESA PPA: 318

CLÁUSULA QUARTA Do Preço

Pelo fornecimento dos produtos, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a quantia de R\$ 49.346,00 (quarenta e nove mil trezentos e quarenta e seis reais), o que corresponde ao fornecimento dos itens de nº 96 à 143, licitados e ganhos pela **CONTRATADA**.

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT.	Valor Unitário	Valor Total / Item
96	Alho	kg	30	22,00	660,00
97	Abobrinha	Kg	50	3,00	150,00
98	Abacaxi	Unidade	400	3,80	1.520,00
99	Abacate	Kg	50	6,00	300,00
100	Alface americana	Pé	500	2,40	1.200,00
101	Ameixa	kg	50	14,50	725,00
102	Banana prata	Unidade	2.000	0,44	880,00
103	Banana nanica	kg	1.000	5,50	5.500,00
104	Banana comprida	Unidade	2.000	1,00	2.000,00
105	Batata inglesa	Kg	500	3,00	1.500,00
106	Batata doce	Kg	500	3,00	1.500,00
107	Berinjela	Kg	300	4,00	1.200,00
108	Beterraba	kg	300	3,00	900,00
109	Brócolis	Pé	200	2,80	560,00
110	Cará	kg	100	5,10	510,00
111	Caqui	kg	100	10,00	1.000,00
112	Cebola	Kg	500	3,10	1.550,00
113	Cebolinha	Maço	200	1,60	320,00
114	Cenoura	Kg	500	3,10	1.550,00
115	Coentro	Maço	400	1,60	640,00
116	Couve	Maço	300	1,20	360,00
117	Couve-flor	kg	200	3,50	700,00
118	Chuchu	Kg	400	2,90	1.160,00
119	Espinafre	Maço	100	3,40	340,00
120	Goiaba	Kg	200	3,40	680,00
121	Inhame	kg	300	6,70	2.010,00
122	Kiwi	kg	25	9,20	230,00
123	Laranja Pera	Unidade	3.000	0,37	1.110,00
124	Limão taiti	Kg	100	2,00	200,00
125	Mamão papaia	Kg	500	2,20	1.100,00
126	Maçã nacional	Unidade	400	0,94	376,00
127	Manga Tomy	kg	400	2,20	880,00
128	Maracujá	Kg	300	5,00	1.500,00
129	Maxixe	Kg	100	4,90	490,00
130	Melancia	Kg	2.000	1,15	2.300,00
131	Melão	Kg	200	2,60	520,00
132	Macaxeira	Kg	400	3,10	1.240,00
133	Mexerica	Kg	150	4,60	690,00
134	Pêra	Unidade	200	1,70	340,00
135	Pimentão verde	Kg	200	3,00	600,00
136	Repolho roxo	Kg	100	6,70	670,00
137	Repolho verde	Kg	100	4,90	490,00
138	Rúcula	Maço	100	2,20	220,00
139	Salsinha	Maço	200	2,20	440,00
140	Tomate	kg	800	4,00	3.200,00
141	Quiabo	kg	200	4,50	900,00
142	Uva	kg	300	5,25	1.575,00
143	Vagem	Kg	200	4,30	860,00
Valor Global R\$ 49.346,00 (quarenta e nove mil trezentos e quarenta e seis reais).					



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Parágrafo Único – O presente contrato poderá ser alterado no sentido de restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA QUINTA Condições de Pagamento

O pagamento será efetuado à vista, mediante a entrega dos produtos solicitados, acompanhados de Nota Fiscal e Recibo, em dia e hora determinados pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA Prazo

A entrega inicial dos produtos deverá acontecer em até 05 (cinco) dias, após assinatura do contrato.

§ 1º - O atraso na execução do ajustado somente será admitido pela **CONTRATANTE**, quando fundamentado em motivo de força maior ou caso fortuito, nos termos do Código Civil Brasileiro, ou nas hipóteses delineadas no artigo 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e alterações.

§ 2º - A vigência do presente contrato contemplará o período de 12 (doze) meses consecutivos, podendo ser alterada nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA Obrigações e Responsabilidades da Contratada

A **CONTRATADA**, responderá, civil e criminalmente, por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a **CONTRATANTE**, pelo fornecimento dos produtos estragados, adulterados, prazo de validade vencido, ou fora dos padrões estabelecidos pelo MS e **ANEXO I**, do Pregão Presencial nº 003/2017/FMS.

Parágrafo Único - Caberá ainda à **CONTRATADA**:

- 1) Manter, durante toda a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA OITAVA Transferência e Subcontratação

A **CONTRATADA** não poderá transferir ou subcontratar parcial ou totalmente o objeto do presente **CONTRATO**, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA NONA Alteração Contratual

Este **CONTRATO** poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e alterações, mediante o correspondente **TERMO DE ADITAMENTO**.

CLÁUSULA DÉCIMA Recebimento dos Produtos

§ 1º - Recebido os produtos, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade dos mesmos, subsiste na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA Penalidades pelas Infrações Contratuais e Inadimplência das Obrigações Assumidas

Em caso de inexecução do objeto da licitação, erro na execução, execução imperfeita, mora na execução ou inadimplência contratual, a **CONTRATADA** estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às penalidades previstas nos artigos 77 a 80, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e alterações.

§ 1º - Pela inexecução total ou parcial do ajuste, a multa, decorrente da inadimplência contratual será de 20% (vinte por cento) sobre o valor ou parte da obrigação não cumprida do respectivo contrato.

§ 2º - Atraso na entrega dos produtos, sujeitará a **CONTRATADA** as sanções de advertência de 0,5 (meio por cento) por dia de atraso, que incidirá sobre o valor global do **CONTRATO**.

§ 3º - A aplicação das sanções de advertência ou multa fica condicionada à prévia defesa do infrator, a ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis da respectiva notificação.

§ 4º - Da aplicação das sanções de advertência ou multa caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Contados da notificação do ato.

§ 5º - A mora na execução e o não atendimento às determinações da **CONTRATANTE**, além de sujeitarem a **CONTRATADA** à advertência ou à multa, autorizam a **CONTRATANTE**, em prosseguimento ou na reincidência, a declarar rescindido o contrato e punir o faltoso com a suspensão do direito de licitar e contratar em seu âmbito, e



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

até mesmo adotar as providências para a declaração de sua inidoneidade, facultado, em quaisquer das hipóteses, o direito de defesa.

§ 6º - Sem prejuízo da aplicação, à **CONTRATADA**, das sanções cabíveis, a **CONTRATANTE** recorrerá às garantias constituídas, a fim de se ressarcir dos prejuízos que lhe tenham sido decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Rescisão

A inexecução total ou parcial do ajustado, ensejará a rescisão do **CONTRATO**, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, e alterações, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 do mesmo ordenamento legal.

Parágrafo Único - Na hipótese de rescisão, a **CONTRATANTE** poderá, a fim de se ressarcir de eventuais prejuízos que lhe tenham sido causados pela **CONTRATADA**, reter créditos e/ ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Fórum

Fica eleito o Fórum da Comarca de Alagoinha, do Estado de Pernambuco, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para solucionar as questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Alagoinha - PE, 02 de Março de 2017.

BRUNO HENRIQUE ARAUJO GALINDO DE LIRA BARROS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA
CONTRATANTE

MOACYR ROBERTO OLIVEIRA DA SILVA
TRANSPORTE E COMÉRCIO DE FRUTAS LTDA ME
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALAGOINHA
Mais trabalho, novas conquistas!

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO Nº 005/2017/FMS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA - PE

CONTRATADA: JC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, PARCELADO, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, FRUTAS E VERDURAS QUE SERÃO UTILIZADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, NO ATENDIMENTO À POPULAÇÃO.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2017/FMS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017

Aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete (02/03/2017), de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.419.791/0001-05, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo respectivo Senhor Secretário de Saúde **BRUNO HENRIQUE ARAUJO GALINDO DE LIRA BARROS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 6.835.348 SDS/PE e CPF nº 058.020.394-85, residente e domiciliada à Rua Tenente Dorgival Galindo, nº 89 – Centro - Alagoinha - PE, CEP 55260-000, e, de outro, a firma **J. C. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, estabelecida à Rua Paes de Lima, s/n, São José, Garanhuns - PE, CNPJ nº 02.141.363/0001-72, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **CELSO CAVALCANTI DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 134.536-8 – SSP/PE, CPF nº 143.310.124-68, residente e domiciliado à Rua Barreto Coelho, nº 561, Magano, CEP: 55.294-540, Garanhuns - PE, e de acordo com o que consta no Processo Licitatório nº 004/2017/FMS, relativo ao Pregão Presencial nº 003/2017, tem entre si justo e acertado o presente instrumento particular de CONTRATO, que se regerá pelas CLÁUSULAS e CONDIÇÕES seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Objeto do Contrato

O objeto deste CONTRATO é o fornecimento, parcelado, de Gêneros Alimentícios, Frutas e Verduras, para a Secretaria Municipal de Saúde de Alagoinha - PE, obedecendo integralmente os documentos constantes do Processo Licitatório nº 004/2017/FMS, Pregão Presencial nº 003/2017 e, seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA

Documentos Integrantes do Contrato e Legislação Aplicável



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização de execução do contrato, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este **CONTRATO** os documentos constantes do Processo Licitatório nº 004/2017/FMS, Pregão Presencial nº 003/2017.

Parágrafo Único - A execução do **CONTRATO** será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei nº. 10.520/2002 e, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93, e legislação correlata, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as regras de Direito Privado.

CLÁUSULA TERCEIRA **Recursos Orçamentários**

Os recursos orçamentários para a execução do objeto do **CONTRATO** serão atendidos através da Dotação Orçamentária:

UNIDADE GESTORA: 7004 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 13000 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 1005 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS
AÇÃO: 2.82 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS
DESPESA: 476 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 3 – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA SAÚDE
DESPESA LDO: 9092
DESPESA PPA: 392

UNIDADE GESTORA: 7004 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 13000 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 1002 – ASSISTENCIA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL
AÇÃO: 2.77 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
DESPESA: 368 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 30 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
DESPESA LDO: 9018



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALAGOINHA
Mais trabalho, novas conquistas!

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DESPESA PPA: 318

CLÁUSULA QUARTA Do Preço

Pelo fornecimento dos produtos, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a quantia de R\$ 447.835,50 (quatrocentos e quarenta e sete mil oitocentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos), o que corresponde ao fornecimento dos itens de nº 01 à 75, e 77 à 95, licitados e ganhos pela **CONTRATADA**.

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT.	Valor Unitário	Valor Total / Item
01	<u>Açúcar cristal</u> - obtido por dissolução, purificação e recristalização, apresentando uma estrutura microcristalina que lhe confere granulometria fina e alta capacidade de dissolução. Poderá também ser obtido a partir do açúcar demerara ou de xarope.	kg	5.000	2,70	13.500,00
02	<u>Adoçante dietético</u> - Composição básica: Água, Sorbitol, Edulcorantes Artificiais: Sacarina Sódica, Ciclamato de Sódio, Conservantes: Ácido Benzoico e Metilparabeno e acidulante: Ácido cítrico. Não contém Glúten. Isento de Lactose.	100ml	500	2,90	1.450,00
03	<u>Adoçante dietético</u> - stivea	(80ml)	500	3,80	1.900,00
04	<u>Amido de milho</u> - Amido 100% puro, extraído do milho de melhor qualidade. Não contém glúten.	500g	500	5,10	2.550,00
05	<u>Arroz integral</u> - tipo 1, Parboilizado sem polimento. Produto 100% natural.	kg	1.000	4,20	4.200,00
06	<u>Arroz parboilizado</u> - Tipo 1, com processo de polimento. Produto 100% natural, submetido ao processo de parboilização.	kg	4.000	3,00	12.000,00
07	<u>Aveia em flocos</u>	200g	700	3,15	2.205,00
08	<u>Aveia em flocos finos</u> - alimento saudável e com alto teor de fibras. É feito com Cereal Integral, além de ser rico em fibras e proteínas.	250g (200g)	600	2,71	1.626,00
09	<u>Azeite de oliva</u> - com bico dosador o azeite de oliva extra virgem possui propriedades benéficas à saúde, como gordura insaturada e micronutrientes presentes na sua composição.	500ml	300	20,00	6.000,00
10	<u>Biscoito cream cracker</u> - biscoito fino, feito usualmente de massa de <u>farinha de trigo</u> não fermentada. Embalagem contém 400g.	400g	4.000	2,45	9.800,00
11	<u>Biscoito integral</u> - contém fibras e são muito crocantes. Embalagens com 400g.	400g	2.000	2,45	4.900,00
12	<u>Biscoito maisena</u> - conter traços de leite ou derivados, nozes, amendoim, coco, ovos ou derivados devido ao fato de ser produzido em uma fábrica que manipula estes ingredientes. Contém Glúten. 400g	400g	3.000	2,45	7.350,00
13	<u>Biscoito Maria</u> - Composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal, açúcar e demais substâncias permitidas. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico hermeticamente vedado com no mínimo 400g e embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto.	400g	3.000	2,45	7.350,00
14	<u>Café torrado e moído</u> - Torrado e moído produto de 1ª qualidade; não contém glúten; embalagem: 250g; embalagem aluminizada, selo de pureza emitido pela Associação Brasileira da Indústria do Café - ABIC; rotulagem segundo os padrões da Resolução nº 259 de 20/09/2002 do MS.	250g	5.000	4,20	21.000,00
15	<u>Café solúvel embalagem refil 50g</u>	50g	1.500	2,70	4.050,00
16	<u>Caldo de bacon em tablete</u> - com 06 tabletes	Caixa	1.000	1,45	1.450,00
17	<u>Caldo de carne em tablete</u> - com 06 tabletes	Caixa	1.000	1,50	1.500,00
18	<u>Caldo de galinha em tablete</u> - com 06 tabletes	Caixa	1.000	1,53	1.530,00
19	<u>Cereal infantil p/suplemento alimentar da criança a partir do 6º mês</u> - contem nutrientes essenciais, com 9 vitaminas e um tipo de ferro de melhor adsorção.	320g	400	9,45	3.780,00
20	<u>Chá de camomila</u> - 10g com 10 sache	Caixa	800	2,70	2.160,00
21	<u>Chá de erva cidreira</u> - 10g com 10 sache	Caixa	800	2,10	1.680,00
22	<u>Chá de capim santo</u> - 10g com 10 sache	Caixa	800	2,24	1.792,00
23	<u>Chá preto</u> - 10g com 10 sache	Caixa	800	2,65	2.120,00
24	<u>Chá mate</u> - 18g com 10 sache	Caixa	800	3,00	2.400,00
25	<u>Chá verde</u> - 18g com 10 sache	Caixa	700	2,38	1.666,00
26	<u>Coco ralado</u> : em flocos, úmido e adoçado. Embalagem contendo 50g	50g	800	1,42	1.136,00
27	<u>Coloral em pó</u> - tem como produto base de fubá de milho, sal, corante natural. 100g	100g	1.000	0,60	600,00
28	<u>Cominho em pó</u> -	100g	1.500	1,00	1.500,00
29	<u>Crema de leite</u> - contem 20% de gordura	200g	2.000	2,05	4.100,00
30	<u>Doce de goiaba/banana</u> - cremoso e de primeira qualidade.	500mg	2.000	4,50	9.000,00
31	<u>Ervilha em conserva</u> - produto de altíssima qualidade 200g.	200g	800	1,80	1.440,00
32	<u>Extrato de tomate</u> - embalagem sache tradicional e peneirado, feito com produtos de alta qualidade.	340g	1.500	1,70	2.550,00
33	<u>Farinha de aveia</u> - de alta qualidade, rica em fibras	200mg	600	3,00	1.800,00
34	<u>Farinha de mandioca</u> - tipo fina, torrada e seca.	kg	800	4,95	3.960,00
35	<u>Farinha de rosca</u> - de primeira linha. Embalagem contem 500mg.	500g	500	5,10	2.550,00
36	<u>Farinha de trigo com fermento</u> - enriquecida de ferro e ácido fólico. Alta qualidade.	kg	800	3,03	2.424,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALAGOINHA
Mais trabalho, novas conquistas!

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

37	<u>Farinha de trigo sem fermento</u> - tradicional, tipo 1.	Kg	500	2,90	1.450,00
38	<u>Farinha lacta</u> - com alto valor nutritivo, fonte de 11 vitaminas e ferro.	400g	300	8,10	2.430,00
39	<u>Feijão carioca</u> - comum, tipo 1. Primeira linha.	Kg	2.500	5,00	12.500,00
40	Feijão de corda - comum, tipo 1.	Kg	1.000	6,00	6.000,00
41	<u>Feijão macassar</u> - tratadas com extrato vegetal e acondicionadas, tipo 1.	Kg	1.000	5,60	5.600,00
42	Feijão preto - comum. Tipo 1	Kg	1.000	7,55	7.550,00
43	<u>Fermento em pó</u> - biológico e seco, de primeira linha.	100g	500	2,20	1.100,00
44	<u>Flocão de milho</u> - rico em ferro e ácido fólico. Não contem glúten.	500g	3.000	1,30	3.900,00
45	<u>Goma de tapioca</u> - produto 100% natural, não contém glúten.	Kg	1.000	4,50	4.500,00
46	<u>Leite de coco</u> - tradicional de alta qualidade.	200ml	500	2,37	1.185,00
47	Fórmula infantil p/ 1º semestre	400g	200	23,30	4.660,00
48	Fórmula infantil p/ 2º semestre	400g	300	21,80	6.540,00
49	Iogurte light/diet	100ml	2.000	0,75	1.500,00
50	<u>Leite condensado</u> - tradicional e de alta qualidade.	395g	800	4,94	3.952,00
51	<u>Leite de vaca em pó integral</u> - com fonte de ferro e vitaminas.	200mg	1.200	4,20	5.040,00
52	<u>Leite de vaca em pó desnatado</u> - fonte de vitaminas, primeira linha.	200mg	1.000	5,25	5.250,00
53	<u>Leite em pó p/ crianças a partir de 1 ano de idade com prebio1 - um composto exclusivo de fibras prebióticas</u>	400mg	250	17,50	4.375,00
54	<u>Macarrão tipo canelone</u> - primeira linha, alta qualidade	500mg	700	2,10	1.470,00
55	<u>Macarrão fino tipo espaguete</u> - sem colesterol.	500mg	1000	1,80	1.800,00
56	<u>Macarrão tipo ninho</u> - massa semola ninho 1.	500mg	500	2,32	1.160,00
57	<u>Macarrão tipo parafuso</u> - massa de sêmola.	500mg	500	2,88	1.440,00
58	<u>Maionese</u> - embalagem sachê 0% de gordura trans	340mg	800	2,40	1.920,00
59	<u>Margarina</u> - contém gordura vegetal, com sal, cremosa	250mg	1500	1,65	2.475,00
60	<u>Margarina</u> - conteúdo teor de lipídeos acima de 70%	Kg	700	2,48	1.736,00
61	Margarina - light com sal	250mg	500	3,30	1.650,00
62	Massa de mandioca - 100% natural	Kg	700	4,30	3.010,00
63	<u>Massa de sêmola para lasanha</u> - tradicional	500mg	500	3,20	1.600,00
64	<u>Molho de pimenta</u> - tradicional, 100% natural	150ml	50	2,35	117,50
65	<u>Milho verde em conserva</u> - produto de alta qualidade.	200g	700	2,08	1.456,00
66	Óleo de soja - embalagem pet	900ml	1000	4,85	4.850,00
67	Ovo de galinha inatura de primeira linha, sem sujeira e ranhuras na casca	Bandejas c/30un.	700	10,45	7.315,00
68	<u>Pão integral</u> - fonte de fibras e 0% de gordura trans	Pacote	350	3,80	1.330,00
69	<u>Polpa de fruta diversos sabores</u> - produto de alta qualidade	Kg	500	8,30	4.150,00
70	<u>Presunto de peru cozido fatiado</u>	Kg	200	18,60	3.720,00
71	Queijo coalho - de primeira linha	Kg	1000	15,90	15.900,00
72	<u>Queijo mussarela fatiado</u> - altíssima qualidade.	Kg	300	23,30	6.990,00
73	<u>Queijo prato</u> - fabricado com produtos de alta qualidade.	Kg	300	26,00	7.800,00
74	<u>Rosquinha</u> - Doce sabor coco enriquecida com ferro e ácido fólico. Contém glúten.	Pacote	800	3,05	2.440,00
75	<u>Sal iodado</u> - de grau alimentício, é um sal de qualidade assegurada e de alta pureza. sabor salino, embalagem de polietileno atóxico, resistente, contendo peso líquido de 01 kg.	Kg	300	0,55	165,00
77	<u>Sardinha enlatada</u> - fonte de cálcio e proteínas, é extremamente saborosa.	500g	1500	2,50	3.750,00
78	<u>Soja (carne de soja)</u> - proteína texturizada de soja. Embalagem com 500g.	500g	150	4,50	675,00
79	<u>Tempero em pó</u> - contém glutamato monosódico sabores diversos. Embalagem contendo 10 sachês de 5g	50g	3000	0,25	750,00
80	<u>Vinagre de maçã/limão/álcool/vinho</u>	500ml	600	3,50	2.100,00
81	Xerém de milho beneficiado	500mg	800	1,10	880,00
82	Carne Bovina de primeira qualidade - tipo Acém	Kg	1.000	12,70	12.700,00
83	Bacalhau	kg	300	26,80	8.040,00
84	Carne Suína de primeira qualidade tipo - Bisteca suína	Kg	1.000	11,80	11.800,00
85	Carne bovina 1ª qualidade	Kg	1.000	20,70	20.700,00
86	Carne moída de 1ª sem gordura	Kg	600	8,00	4.800,00
87	Charque dianteiro	Kg	500	16,84	8.420,00
88	Coxa e sobre coxa de frango	Kg	1.000	8,00	8.000,00
89	Frango resfriado	kg	4.000	7,80	31.200,00
90	Fígado bovino in natura	Kg	500	1,80	900,00
91	Filé de merluza	kg	500	17,00	8.500,00
92	Lingüiça tipo calabresa mista	kg	600	14,00	8.400,00
93	Miúdos de frango	kg	500	5,00	2.500,00
94	Peito de frango resfriado	Kg	700	9,00	6.300,00
95	Salsicha	kg	700	6,25	4.375,00

Valor Global R\$ 447.835,50 (quatrocentos e quarenta e sete mil, oitocentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos).



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Parágrafo Único – O presente contrato poderá ser alterado no sentido de restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA QUINTA Condições de Pagamento

O pagamento será efetuado à vista, mediante a entrega dos produtos solicitados, acompanhados de Nota Fiscal e Recibo, em dia e hora determinados pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA Prazo

A entrega inicial dos produtos deverá acontecer em até 05 (cinco) dias, após assinatura do contrato.

§ 1º - O atraso na execução do ajustado somente será admitido pela **CONTRATANTE**, quando fundamentado em motivo de força maior ou caso fortuito, nos termos do Código Civil Brasileiro, ou nas hipóteses delineadas no artigo 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e alterações.

§ 2º - A vigência do presente contrato contemplará o período de 12 (doze) meses consecutivos, podendo ser alterada nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA Obrigações e Responsabilidades da Contratada

A **CONTRATADA**, responderá, civil e criminalmente, por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a **CONTRATANTE**, pelo fornecimento dos produtos estragados, adulterados, prazo de validade vencido, ou fora dos padrões estabelecidos pelo MS e **ANEXO I**, do Pregão Presencial nº 003/2017/FMS.

Parágrafo Único - Caberá ainda à **CONTRATADA**:

- 1) Manter, durante toda a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA OITAVA Transferência e Subcontratação

A **CONTRATADA** não poderá transferir ou subcontratar parcial ou totalmente o objeto do presente **CONTRATO**, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA NONA Alteração Contratual

Este **CONTRATO** poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e alterações, mediante o correspondente **TERMO DE ADITAMENTO**.

CLÁUSULA DÉCIMA Recebimento dos Produtos

§ 1º - Recebido os produtos, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade dos mesmos, subsiste na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA Penalidades pelas Infrações Contratuais e Inadimplência das Obrigações Assumidas

Em caso de inexecução do objeto da licitação, erro na execução, execução imperfeita, mora na execução ou inadimplência contratual, a **CONTRATADA** estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às penalidades previstas nos artigos 77 a 80, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e alterações.

§ 1º - Pela inexecução total ou parcial do ajuste, a multa, decorrente da inadimplência contratual será de 20% (vinte por cento) sobre o valor ou parte da obrigação não cumprida do respectivo contrato.

§ 2º - Atraso na entrega dos produtos, sujeitará a **CONTRATADA** as sanções de advertência de 0,5 (meio por cento) por dia de atraso, que incidirá sobre o valor global do **CONTRATO**.

§ 3º - A aplicação das sanções de advertência ou multa fica condicionada à prévia defesa do infrator, a ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis da respectiva notificação.

§ 4º - Da aplicação das sanções de advertência ou multa caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Contados da notificação do ato.

§ 5º - A mora na execução e o não atendimento às determinações da **CONTRATANTE**, além de sujeitarem a **CONTRATADA** à advertência ou à multa, autorizam a **CONTRATANTE**, em prosseguimento ou na reincidência, a declarar rescindido o contrato e punir o faltoso com a suspensão do direito de licitar e contratar em seu âmbito, e



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

até mesmo adotar as providências para a declaração de sua inidoneidade, facultado, em quaisquer das hipóteses, o direito de defesa.

§ 6º - Sem prejuízo da aplicação, à **CONTRATADA**, das sanções cabíveis, a **CONTRATANTE** recorrerá às garantias constituídas, a fim de se ressarcir dos prejuízos que lhe tenham sido decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA Rescisão

A inexecução total ou parcial do ajustado, ensejará a rescisão do **CONTRATO**, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, e alterações, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 do mesmo ordenamento legal.

Parágrafo Único - Na hipótese de rescisão, a **CONTRATANTE** poderá, a fim de se ressarcir de eventuais prejuízos que lhe tenham sido causados pela **CONTRATADA**, reter créditos e/ ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA Fórum

Fica eleito o Fórum da Comarca de Alagoinha, do Estado de Pernambuco, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para solucionar as questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Alagoinha - PE, 02 de Março de 2017.

BRUNO HENRIQUE ARAUJO GALINDO DE LIRA BARROS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA
CONTRATANTE

CELSO CAVALCANTI DO NASCIMENTO
J. C. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____